

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 358/2024

Processo nº.: 8010/2023

Origem: Ofício n.º 253/2021 – COMDAC;

Referência: Solicitação de Apostilamento ao contrato nº 69/2023, firmando entra a Fundação Papa João XXIII e a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (Fundação Guamá), motivado pela divergência entre o valor do total do contrato e soma dos valores contidos no anexo Cronograma de Desembolso;

Empresa: Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá, CNPJ 11.024.200/0001/09;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Tratou inicialmente de contratação de empresa para realizar curso de formação continuada, por meio de curso presencial, destinados aos Conselheiros Tutelares para gestão 2024/2017, originando o contrato nº 069/2023. Retornou os autos a este Controle Interno após a solicitação de Apostilamento devido a divergência entre o valor do total do contrato e soma dos valores contidos no anexo Cronograma de Desembolso, conforme despacho do presidente do COMDAC, à fl. 231;

5 – Consta às fls. 206/210 a cópia do Contrato nº 069/2023, com vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura;

6 – Consta à fl. 210v/212, anexo com o cronograma de desembolso;

7 – Consta à fl. 215, a Portaria nº 912/2023, a qual designou para fiscal do contrato a servidora Cláudia Carvalho Mácola, matrícula nº 0495921-017;

8 – Consta à fl. 232/235, anexo com o cronograma de desembolso ajustado;

III – Conclusão

Impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

A par das informações e dos documentos constantes nos autos, **recomendamos:**

- a)** que os autos sejam totalmente numerados em conformidade com Lei nº 9.784/199, Art. 22, § 4º;
- b)** que seja juntado Justificativa para o Apostilamento do Contrato nº 069/2023;

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e sem atendidas as recomendações *supra*, e na manifestação exarada acima, opinamos pela **conformidade** do pleito e encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 19 de abril de 2024.


Assinado digitalmente por:
JOEDSON RODRIGO UCHOA VILHENA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0491993-013